

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

LEI COMPLEMENTAR N.º 07 /2015.

Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 58/2009 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal) e dá outras providências.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art.1º O Anexo I da Lei Complementar nº 58/2009, com a redação dada pela Lei Complementar nº 146/2012, passa a ter a seguinte redação:

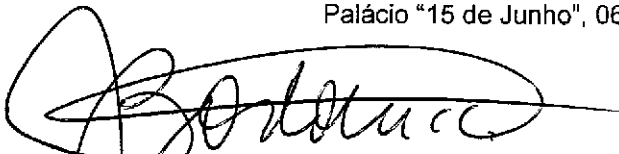
ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	EXIGÊNCIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
Assessor Parlamentar	Nível Superior	57	R\$ 3.580,00

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária específica, prevista em orçamento, suplementada se necessário.


Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "15 de Junho", 06 de abril de 2015.


EDISON CARLOS BORTOLUCCI JÚNIOR
Presidente

Felipe Sanches
Vice-Presidente


Emerson Luis Grippe
Secretário


Celso Avila
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA D'OESTE



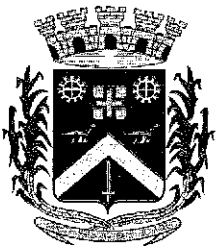
DATA: 22/04/2015
HORA: 12:11

Projeto de Lei Complementar Nº 7/2015

Autoria: JUCA BORTOLUCCI, BEBETO,
FELIPE SANCHES, CELSO AVILA

Assunto: Altera o Anexo I da Lei
Complementar nº 58/2009 Estrutura
Administrativa da Câmara Municipal) e

PROTOCOLO
03308/2015



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

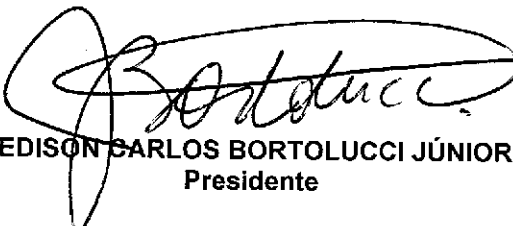
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora, no exercício de sua competência privativa prevista no art. 25, inciso I, da LOM, propõe este projeto de lei complementar para alterar o Anexo I da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal (LC nº 58/2009), para equiparar os salários dos Assessores Parlamentares, uma vez que, o atual não condiz com a realidade salarial das demais Câmaras Municipais da região, bem como, não está de acordo com a escolaridade exigida, qual seja, o nível superior.

Outrossim, a Controladoria da Edilidade elaborou, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, o estudo de impacto financeiro e orçamentário.

Sendo estes os motivos sucintos da propositura, requer a Mesa Diretora o valioso apoio dos nobres Edis na sua aprovação!

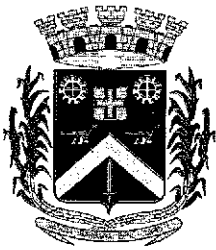
Palácio “15 de Junho”, 06 de abril de 2015.


EDISON CARLOS BORTOLUCCI JÚNIOR
Presidente


Felipe Sanches
Vice-Presidente


Emerson Luis Grippe
1º Secretário


Celso Avila
2º Secretário



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

APOIAMENTOS:



ALEX BACKER



ANTÔNIO DA LOJA



BEBETO DO ROMANO



CARECA DO ESPORTE



CARLÃO MOTORISTA



CARLOS FONTES



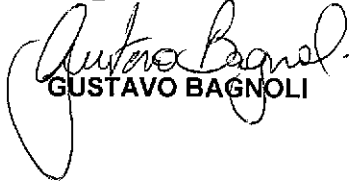
CELSO AVILA



DR. JOSÉ



FELIPE SANCHES



GUSTAVO BAGNOLI



JUCA BORTOLUCCI

KADU GARÇOM



PEREIRA



URUGUAIO



WILSON DA ENGENHARIA

ADEMIR DA SILVA

FABIANO WASHINGTON RUIZ MARTINEZ

JOSÉ LUIS FORNASARI

GIOVANNI JOSÉ DE BONFIM